



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 09 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

DECRETO Nº 1599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FIXA NORMAS PARA CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação nacional;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Portaria SEDUC/RS nº 014 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando recomendação dos Órgãos de Saúde Pública e Associação dos Municípios para a contenção da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º – O ano letivo de 2021 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário escolar:

I – Unidade Escolar de Ensino Fundamental Frei Caneca e Unidade e Unidade Escolar de Educação Infantil Pingo de Gente:

FEVEREIRO

- a) 18 de fevereiro – manhã e tarde – Formação Continuada de Professores;
- b) 19 de fevereiro – manhã – Formação Continuada de Professores;
- c) 23 de fevereiro – manhã e tarde – Reunião com Professores;
- d) 25 e 26 de fevereiro – Reunião com Pais.

MARÇO – 18 dias – 72 horas

- a) 08 de março – Início das Aulas;
- b) 20 de março – Feriado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ABRIL – 21 dias – 84 horas

a) 17 de abril – Sábado letivo: Atividades sobre a Cultura Indígena.

MAIO – 22 dias – 88 horas

a) 15 de maio – Sábado letivo: atividade para as mães.

JUNHO – 21 dias – 84 horas

a) 03 de junho – Feriado;

b) 04 de junho – Feriado.

c) 12 de junho – Atividade sobre o Meio Ambiente

JULHO – 18 dias – 72 horas

a) 17 de julho – Sábado letivo;

b) 26 a 03 de agosto – Recesso escolar.

AGOSTO – 22 dias – 88 horas

a) 14 de agosto – Sábado letivo – Atividade em comemoração ao dia do estudante.

b) 28 de agosto - Sábado letivo – Atividade em comemoração ao dia da família.

SETEMBRO – 22 dias – 88 horas

a) 04 de setembro – Sábado letivo: Atividade Cívica;

b) 25 de setembro – Sábado letivo: Dia do Gaúcho.

OUTUBRO – 21 dias – 84 horas

a) 02 de outubro – Sábado letivo – Festividade para as crianças;

b) 23 de outubro – Sábado letivo – Feira do Livro.

NOVEMBRO – 22 dias – 88 horas

a) 06 de novembro – Sábado letivo Proclamação da República – Dia da Alfabetização;

b) 20 de novembro – Sábado letivo - Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO – 13 dias – 52 horas

a) 16 de dezembro – Encerramento das aulas para o Ensino Fundamental e Pré-Escola;

b) 30 de dezembro – Encerramento das aulas da Creche.

Art. 2º - A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Os calendários dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendidas as diretrizes deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Parágrafo Único. Os calendários unificados dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com as devidas justificativas, serão encaminhados à 17ª CRE.

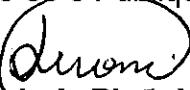
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto nº 1536 de 24 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças